

| Unidades curriculares (¹) | Área científica (²) | Tipo (³) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos (⁶) | Observações (⁷) |
|---|-------------------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| | | | Total (⁴) | Contacto (⁵) | | |
| Sexologia Clínica (Comportamento Sexual Normal e Patológico). | Psiquiatria | Anual | 108 | T30 + S6 = 36 | 4 | |
| Saúde Mental, Cultura e Ciências Humanas | Psiquiatria | Anual | 108 | T = 36 | 4 | |
| Elaboração da Dissertação | Psiquiatria | Anual (2.º ano) | 324 | OT = 24 | 12 | |

(¹) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(²) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(³) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante da alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Exemplo: T: 15; PL: 30.

(⁷) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

14 de Julho de 2005. — Pelo Chefe de Divisão, *Paula Cristina Gonçalves*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 17 207/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Eduardo Jorge Figueira Marques, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 12 a 16 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 17 208/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Francisco Salgueiro Carpinteiro, técnico superior de 2.ª classe — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 31 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 17 209/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir indicados, fora do País:

À Prof.ª Doutora Eulália Fernanda Alves de Carvalho Pereira, professora auxiliar — no período de 20 de Julho a 13 de Agosto de 2005.

Ao Prof. Doutor Manuel Augusto Gomes de Oliveira Azenha, professor auxiliar — no período de 12 a 21 de Agosto de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 17 210/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Manuela Alexandrina David de Aguiar, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 25 de Setembro a 1 de Outubro de 2005.

Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 14 de Dezembro de 2005.

Prof.ª Doutora Maria Paula de Pinho de Brito Duarte Silva, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 24 de Julho de 2005.

21 de Julho de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Rectificação n.º 1339/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho n.º 8060/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2005, a p. 6053, referente ao

Prof. Doutor Pedro Nuno de Freitas Lopes Teixeira conde se lê «concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 18 a 19 de Julho de 2005» deve ler-se «concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 de Abril a 4 de Julho de 2005».

21 de Julho de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 17 211/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Manuel Martins Ribeiro, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 25 de Setembro de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 17 212/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada María Eugenia Díaz Tena, leitora desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 de Julho a 11 de Setembro de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 17 213/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Marianne Hélène Lacomblez, professora catedrática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 25 de Julho a 2 de Agosto de 2005.

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 7187/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo n.º 81/89, de 30 de Agosto (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o senado universitário da Universidade de Trás-os-Montes

e Alto Douro, em reunião de 20 de Janeiro de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Educação Física e Desporto, especialização em Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), em cooperação com as Faculdades Unidas do Norte de Minas, Brasil, ao abrigo do convénio assinado em 2004 entre as duas instituições, passa a conferir os seguintes graus:

- 1) Diplomado do curso superior especializado em Educação Física e Desporto;
- 2) Mestre em Educação Física e Desporto, com especialização em Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas.

O grau será conferido após a aprovação em curso de especialização e a elaboração de uma dissertação original, sua discussão e aprovação.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso é organizado no sentido de se proporcionar aos candidatos uma pós-graduação em Avaliação nas Actividades Físicas e Desportivas (AFD) e o grau de mestre em Educação Física e Desporto, concretizando uma necessidade de repensar e reorganizar a programação de actividades estruturadas sob a forma de exercício físico, independentemente dos objectivos que a mesmas encerrarem.

Com base nesta concepção, justifica-se o desenvolvimento de uma área de formação especializada nas componentes da avaliação das repostas dos indivíduos submetidos a qualquer actividade física estruturada, com recurso às metodologias de análise nas actividades físicas e desportivas e face aos conhecimentos expressos na especificidade das disciplinas, procuramos dotar os alunos de uma formação avançada nos aspectos teórico-práticos do processo de medição e avaliação nas AFD, fundamentalmente ao nível:

- I) Do domínio dos fundamentos da avaliação e perceber as razões que justificam todo o processo;
- II) Do domínio dos procedimentos de aplicação das metodologias mais actuais (de terreno e laboratoriais) num conjunto diversificado de dimensões;
- III) Do domínio dos processos de tratamento dos dados resultantes das medições realizadas; e
- IV) Da tomada as decisões mais ajustadas face a todos os constrangimentos sofridos durante o processo.

Pretendemos, também, contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do ensino universitário e politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 3.º

Organização, direcção e duração do curso

1 — O curso será realizado integralmente na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — O curso tem carácter formal com frequência e aprovação em todas as disciplinas, será leccionado num regime semipresencial, estando organizado de acordo com o plano anexo, pelo sistema de unidades de crédito, com a duração de quatro semestres.

3 — O curso de mestrado compreende ainda a apresentação de uma dissertação original.

4 — O curso será dirigido pela comissão directiva do curso.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

1 — Licenciados em Educação Física e Desporto, ou legalmente equivalente, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente para os candidatos de nacionalidade brasileira. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos com uma classificação na licenciatura inferior a 14 valores, mas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica complementar e ou experiência profissional substancial e relevante.

2 — Outros titulares possuidores de uma licenciatura com classificação mínima de 14 valores ou equivalente para os candidatos de nacionalidade brasileira, desde que atestem o domínio da capacidade de avaliação nos domínios adstritos das actividades físicas com responsabilidade pedagógica e técnica reconhecida e demonstrem possuir adequada preparação científica de base.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

A matrícula e inscrições estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelo reitor, sob proposta da comissão de curso do mestrado, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior, bem como o número máximo de alunos extraordinários por disciplina.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1 — A candidatura para o mestrado será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da habilitação com que se candidata, onde conste a classificação final de curso;
- c) Certidão informativa final de curso;
- d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o curso e, no caso de candidatos interessados na obtenção do grau de mestre, esboça um tema eventualmente a ser investigado na dissertação (até 1000 palavras);
- e) Outros elementos que venham a ser exigidos no edital;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2 — No que diz respeito à candidatura a disciplinas isoladas por alunos extraordinários, o boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*, que incluirá pormenores relativos ao conteúdo programático e classificação/nota final em cursos de ensino superior e ou de formação (avançada) profissional;
- b) Uma carta especificando e fundamentando o interesse do candidato em frequentar a(s) disciplina(s) em questão, bem como qualquer outra informação que o candidato considere relevante.

3 — A apresentação de processos de candidatura incompletos, designadamente no que se refere a elementos essenciais à correcta apresentação da candidatura e à aplicação dos critérios de selecção e seriação, implicará a rejeição liminar da candidatura.

Artigo 7.º

Critérios de selecção dos candidatos

1 — A seriação e selecção dos candidatos ao curso de mestrado será feita pela comissão directiva do curso, tendo por base os seguintes critérios:

- a) Média final de licenciatura;
- b) Apreciação do *curriculum* académico, científico, pedagógico e ou profissional;
- c) Carta de candidatura, que constará na lista de elementos essenciais à correcta apresentação do boletim de candidatura;
- d) Capacidade de compreensão oral e escrita em pelo menos um dos seguintes idiomas: inglês, espanhol e francês.

2 — Da classificação e seriação será lavrada acta pelo conselho de mestrado, da qual deverá constar a lista nominal dos candidatos admitidos (discriminando entre: candidatos em regime de tempo inteiro e alunos extraordinários que se candidatam a disciplinas isoladas), incluindo os suplentes e os candidatos não admitidos, com a indicação dos motivos da sua não admissão.

3 — Os resultados da candidatura só adquirem eficácia após homologação da acta, a que se refere o número anterior, pelo reitor.

4 — Da classificação e ordenação finais dos candidatos não cabe recurso, salvo se fundado na preterição de formalidades legais ou regulamentares.

Artigo 8.º

Matrícula e Inscrições

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder matrícula e inscrição nos prazos fixados nos termos do artigo 11.º do presente regulamento.

2 — Sempre que um candidato não proceda matrícula e inscrição no prazo fixado, os Serviços Académicos da UTAD chamarão, por via postal, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º, até à efectiva ocupação das vagas ou o esgotamento dos candidatos suplentes.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior terão um prazo, improrrogável, de 10 dias úteis, após a recepção da notificação, para procederem à matrícula.

4 — A decisão de admissão apenas tem efeito para o ano lectivo a que se refere.

Artigo 9.º

Taxa de matrícula e propina de inscrição

1 — Pela matrícula na UTAD é devida uma taxa, de valor a fixar anualmente pelo senado universitário, sendo paga de uma só vez no acto da matrícula.

2 — Os prazos e condições de pagamento das propinas serão afixados por despacho dos reitores das universidades, sob proposta da comissão do curso.

3 — No caso de alunos extraordinários, o valor da propina será de € 175 por unidade de crédito/disciplina, a pagar no início do respectivo semestre.

Artigo 10.º

Regime aplicável

As regras de matrícula e de inscrição, o regime de faltas, avaliação de conhecimentos e classificação das disciplinas que integram o curso de mestrado em são os previstos na regulamentação em vigor para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo presente regulamento e pela natureza do curso.

Artigo 11.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, de matrículas e inscrições, assim como o calendário lectivo, constarão do edital a aprovar por despacho do reitor, sob proposta da comissão directiva de curso.

Artigo 12.º

Admissão e orientação da dissertação

1 — Têm acesso à preparação da dissertação os alunos que tenham concluído a parte escolar do mestrado com a classificação final mínima de 14 valores e que tenham, também, alcançado uma nota mínima de 14 valores no Seminário de Investigação. Excepcionalmente, por proposta fundamentada da comissão directiva do curso, aprovada pela comissão permanente do conselho científico da UTAD, poderá ser permitido que alunos com classificação final inferior a 14 valores na parte escolar do curso tenham acesso à realização da dissertação. O critério fundamental a ser aplicado nestes casos excepcionais é que a nota atribuída à proposta de dissertação apresentada na disciplina designada por Seminário de Dissertação, devido a particular relevância e qualidade, em termos teóricos, conceptuais e ou metodológicos, seja suficientemente alta para compensar integralmente a nota da classificação final.

2 — O pedido de admissão a realização da dissertação, acompanhado por uma proposta pormenorizada do tema (baseada no documento anteriormente apresentado no Seminário de Investigação, deverá ser formalizado, nos termos previstos no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação em vigor na UTAD, até dois meses após a conclusão da parte escolar do mestrado.

3 — A preparação da dissertação é orientada por um professor ou investigador da UTAD indigitado pela comissão permanente do conselho científico, sob proposta fundamentada da comissão directiva do curso, desde que pertencente ao corpo docente do referido mestrado. Podem, no entanto, ser indigitados co-orientadores de outras universidades ou organismos reconhecidos pela comissão permanente do conselho científico da UTAD, devidamente qualificados.

Artigo 13.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor da UTAD, sob proposta da comissão permanente do conselho científico, ouvida a comissão directiva do curso de mestrado, e será constituído por:

- a) Dois professores das áreas científicas abrangidas pelo curso;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Se necessário, até mais dois professores da UTAD.

2 — O júri será presidido por um membro pertencente à UTAD, sob proposta da comissão permanente do conselho científico, ouvida a comissão directiva do curso de mestrado.

3 — Pelo menos um dos membros do júri será um professor ou investigador exterior UTAD.

4 — O júri é nomeado nos 30 dias posteriores data de entrega da dissertação.

5 — O despacho de nomeação deve ser comunicado, por escrito, ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo afixado em local público da UTAD.

Artigo 14.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar na presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — A discussão da dissertação não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3 — Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Deliberação do júri

Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 16.º

Classificação final do curso

1 — No curso de pós-graduação, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida nas disciplinas 1 a 10 do curso, ponderada pelas respectivas unidades de crédito, numa escala de 0 a 20 valores.

2 — No curso de mestrado, a classificação final da parte curricular será calculada com base na média aritmética obtida nas disciplinas 1 a 9 do curso, ponderada pelas respectivas unidades de crédito, numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A classificação final da dissertação do mestrado será expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*. Entre os aprovados, a classificação final será calculada com base na média aritmética da classificação obtida na parte curricular e da dissertação, numa escala de 0 a 20 valores, a converter pelo júri de acordo com as seguintes escalas definidas para todos os mestrados:

- < 14,5 — *Bom*;
- ≥ 14,5 < 16,5 — *Bom com distinção*;
- ≥ 16,5 — *Muito bom*.

Artigo 17.º

Certificação

1 — Aos alunos aprovados no curso de mestrado será passada a respectiva carta magistral.

2 — Aos alunos aprovados no curso de pós-graduação será passado o respectivo diploma de curso superior especializado.

3 — A todos os alunos extraordinários será passado um certificado de participação, que indicará a nota final caso tenham optado pela avaliação formal.

Artigo 18.º

Mudança de curso e transferência

Ao curso de mestrado a que se refere o presente regulamento não são aplicáveis os regimes de mudança de curso ou de transferência.

Artigo 19.º

Regulamentação

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas no presente regulamento serão objecto de regulamentação própria, homologada pelo reitor, ouvidos os órgãos competentes em razão de matéria.

Artigo 20.º

Início de funcionamento

O início do curso terá lugar de acordo com o calendário escolar estabelecido por despacho do reitor, verificados não só os requisitos de natureza legal e regulamentar exigidos para o funcionamento, como também os meios materiais e humanos disponíveis.

Artigo 21.º

Plano de estudos

O 1.º ano (curricular) corresponde a 60 unidades de crédito (UC) e apresenta uma carga de trezentas e quarenta horas teórico-práticas, das quais duzentas e oito horas em sala de aula e cento e trinta e duas horas em trabalhos práticos, sendo as restantes destinadas ao estudo livre dos alunos.

O 2.º ano (dissertação) corresponde igualmente a 60 UC.

Plano de estudos

| Código | Disciplina/módulos | Tipo | Horas | | UC |
|-----------------------------|--|------|-------|------------------|----|
| | | | Sala | Trabalho prático | |
| 1.º ano — Curricular | | | | | |
| 01 | Teoria e Metodologia de Investigação | TP | 25 | 15 | 8 |
| 02 | Teoria e Metodologia da Medição e Avaliação | TP | 16 | 12 | 5 |
| 03 | Avaliação Morfológica | TP | 15 | 10 | 4 |
| 04 | Avaliação Neurobiológica | TP | 12 | 12 | 4 |
| 05 | Avaliação Médico-Desportiva | TP | 15 | 10 | 4 |
| 06 | Avaliação Técnico-Motora: | | | | |
| | Padrão Técnico (1) | | 15 | 10 | 4 |
| | Força (2) | | 15 | 10 | 4 |
| | Resistência (3) | | 16 | 12 | 5 |
| | Velocidade (4) | | 9 | 6 | 3 |
| | Flexibilidade (5) | | 10 | 5 | 3 |
| 07 | Avaliação Psicossocial | TP | 12 | 12 | 4 |
| 08 | Avaliação Tática | TP | 15 | 10 | 4 |
| 09 | Opção | TP | 18 | 7 | 4 |
| 10 | Seminário de Investigação (para dissertação) | TP | 18 | 7 | 4 |
| | <i>Total</i> | | 208 | 132 | 60 |
| 2.º ano | | | | | |
| | Dissertação | | | | 60 |

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Edital n.º 726/2005 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea *b*) do artigo 9.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 15.º do Despacho Normativo n.º 181/91, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 192, de 22 de Agosto de 1991, e de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de três professores-adjuntos do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, conforme o mapa anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto, para a área científica de Finanças, para as seguintes disciplinas:

Referência A) — duas vagas para as disciplinas de Gestão Financeira e Administração Financeira;

Referência B) — uma vaga para as disciplinas de Cálculo Financeiro e Cálculo Actuarial.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas nos artigos 7.º, n.º 2, e 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — São factores preferenciais:

- Doutoramento em Finanças ou área afim;
- Mestrado em Finanças ou área afim;
- Experiência de docência no ensino superior politécnico;
- Experiência profissional na docência das disciplinas em que é aberto o concurso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa sito na Avenida de Miguel Bombarda, 20, 1069-035 Lisboa, dele devendo constar a referência do concurso para o qual se candidata e os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;

- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu;
- Residência e número de telefone;
- Categoria profissional;
- Grau académico e respectiva classificação final.

5 — Os candidatos a concurso deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeadamente certificado de habilitações de licenciatura adequada e currículo profissional relevante;
- Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Seis exemplares do estudo a propor pelo candidato, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
- Lista completa dos documentos apresentados.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — Do *curriculum vitae* detalhado referido na alínea *g*) do n.º 5 deverão constar:

- Habilitações académicas, graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- Outros cursos de graduação ou pós-graduação, com a indicação da classificação, datas e instituição em que foram obtidos;
- Formação e experiência profissional (datas, locais, classificação de cursos ou estágios profissionais e instituições em que exerceu a actividade profissional a qualquer título);
- Outras funções exercidas no domínio do ensino, indicando quais e as datas e instituições em que foram realizadas;